



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011
(Do Sr. Washington Reis)

Altera a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, obrigando a gravação em arma de fogo do número da identidade do adquirente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento – que “dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências”, obrigando a gravação em arma de fogo do número da identidade do adquirente.

Art. 2º Inclua-se o art. 5º-A, à Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento – com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. A aquisição de arma de fogo fica condicionada à gravação do número de identidade do adquirente no corpo da arma, a ser realizado conforme dispuser o regulamento.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É inegável o impacto positivo que a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento – trouxe para a pacificação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

social, a partir de sua entrada em vigor, dadas as estatísticas que comprovam a redução das taxas de homicídio no país, desde então.

Entretanto, é comum o desvirtuamento das autorizações de aquisição concedidas, mediante a burla sob alegação de furto ou extravio, que permite a transferência da arma de fogo a terceiro, sem a obediência dos prazos e trâmites impostos pela legislação.

Nessa perspectiva é salutar a obrigação de se vincular o proprietário adquirente à arma de fogo, de forma que apenas os casos de real subtração ou apropriação indébita, geralmente acompanhados da raspagem da numeração da arma, integrem as estatísticas de armas de fogo de origem legal que se tornem ilegais.

Diante do exposto é que estimulamos os nobres pares a aprovarem a presente proposta, como forma de aprimorar, ainda que pontualmente, o Estatuto do Desarmamento, e, por via indireta, aumentando a sensação de segurança da sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado WASHINGTON REIS